GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 238/2026

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Agropecuária Frei Galvão Minas Goias LTDA		CPF/CNPJ: 08.883.154/0001-80
Endereço: Av. Jaime Ribeiro da Luz, n°971, sala 30		Bairro: Santa Mônica
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38408-188
Telefone: (34) 2589-1918 / 99863-4567	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Espólio José Antônio de Andrade		CPF/CNPJ: 766.168.276-15
Endereço: Rua Otávio Rodrigues Cunha, nº130		Bairro: Jardim Karaíba
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38411-176
Telefone: (34) 2589-1918 / 99863-4567	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Rio das Pedras	Área Total (ha): 253,4262ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 150.853	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-9A4D.A8E2.DF34.4082.88F7.612C.B048.8A4B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	251	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*		
			Fuso	X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	251	un	22 K	765530,1214	7916930,611

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	18,2739

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		18,2739

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	46,0324	m³
Madeira floresta nativa	Madeira	25,3663	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2026

Data da vistoria remota: 01/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: 27/07/2026 e 25/09/2026

Data do recebimento de informações complementares: 10/09/2026 e 25/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 01/10/2026

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 251 (duzentas e cinquenta e uma) árvores isoladas, com o objetivo de ampliar a área agrícola e viabilizar as operações mecanizadas na propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Espólio José Antônio de Andrade, proprietário da Fazenda Rio das Pedras - Matrícula nº. 150.853, com área total de 253,4262ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado com tipologia vegetal de Cerradão e Vereda de acordo com IDE-Sisema. Coordenadas geográficas UTM 22K 765654.92 e 7917060.71.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-9A4D.A8E2.DF34.4082.88F7.612C.B048.8A4B

- Área total: 253,4262*ha*

- Área de reserva legal: 54,0906*ha*

- Área de preservação permanente: 15,4671*ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 205,9286*ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 17,44ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 36,6506ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-1-150.853 - Reserva Legal de 54,00ha distribuídas em 2 glebas: Glega 01: 39,00ha e Gleba 02: 16,00ha

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - 54,00ha

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade -

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador Agropecuária Frei Galvão Minas Goias LTDA, requer autorização para o corte de 251 (duzentas e cinquenta e uma) árvores isoladas em uma área de 18,2739ha, com a finalidade de ampliar a área agrícola e viabilizar as operações mecanizadas na propriedade.

De acordo com o levantamento apresentado pela planilha anexa ao processo, foi constatado a ocorrência de uam espécie protegida por Lei, sendo 03 indivíduos de Ipê-Amarelo. Ressalta-se que a supressão dessas árvores será realizada em conformindade com legislação.

Taxa de Expediente: R$ 827,96 - 11/02/2026

Taxa Florestal Lenha: R$ 373,13 - 11/02/2026

Taxa Florestal Madeira: R$ 1.373,22 - 11/02/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142049

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora da área de conservação da biodiversidade e baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerradão e Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

- Vulnerabilidade natural: baixa a média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota em 01/10/2026, por meio das plataformas Google Earth e IDE-SISEMA, constatando-se que as árvores não se encontram em Áreas de Preservação Permanente (APP), tampouco em área de Reserva Legal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana, suave-ondulada ou ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico (LVd1)

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Baixo Rio Paranaíba (PN3), sendo banhada pelo Rio das Pedras e Córrego Saltador.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: . Propriedade está inserida no bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Cerradão e Vereda.

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: As aves, como seriema, curicaca, quero-quero, gavião carcará e urubu. Destacamse, porém, vestígios da presença de tamanduá-mirim e javaporcos, estes últimos relatados em diversas ocasiões pelos proprietários locais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 251 (duzentas e cinquenta e uma) árvores isoladas em uma área de 18,2739ha, tem como finalidade de ampliar a área agrícola e viabilizar as operações mecanizadas na propriedade. Ressalta-se que as árvores encontra-se em área comum já antropizada antes 22 de Julho de 2008.

Conforme levantamento florístico apresentado, foi identificado 03 indivíduos da espécie de Ipê-Amarelo, legalmente protegidas por lei.

A **Lei Estadual nº 20.308/2012**, que dispõe sobre a proteção do Ipê-Amarelo, estabelece, em seu art. 2º, inciso III, que a supressão da espécie poderá ser autorizada em **área rural antropizada até 22 de julho de 2008**, quando a manutenção do indivíduo dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

Considerando o histórico de antropização da área, devidamente comprovado por imagens anteriores a 22 de Julho de 2008, bem como a confirmação do uso antrópico consolidado por meio da base MapBiomas – Coleção 9, entende-se que a solicitação se enquadra no inciso III dos dispositivos legias supracitados.

Foi apresentado o Projeto Técnico de Restauração/Reconstituição Florestal - PTRF, para a compensação de **03 (três) indivíduos da** da espécie de Ipê-Amarelo, conforme discriminado:

- Para o corte de **03 (três) indivíduos de** Ipê-Amarelo, será realizado o **plantio compensatório de 03 (três) mudas de ipê**, na proporção de **1:1.**

O rendimento lenhoso estimado é de 46,0324m³ de lenha e 25,3663m³ de madeira, que será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Diante das considerações, somos FAVORÁVEIS AO DEFERIMENTO da intervenção solicitada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Perda de Indivíduos de Flora	Manter as áreas de APP e RL preservadas dentro da propriedade.
Alteração do Uso do Solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.
Corte de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação ambiental vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento para o corte de **251 (duzentas e cinquenta e uma),** distribuídas em uma área de 18,2739 hectares, localizada na propriedade Fazenda Rio das Pedras - Matrícula nº. 150.853.

Conforme verificado por meio de análise de mapa planimétrico e dos arquivos digitais, constatou-se que as árvoresa serem suprimidas não encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal).

O rendimento lenhoso estimado é de 46,0324m³ de lenha e 25,3663m³ de madeira, que será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Deverá ser executado o Projeto Técnico de Restauração/Reconstituição Florestal (PTRF) anexado ao processo, prevendo o **plantio compensatório de 03 (três) mudas de ipê**, na proporção de **1:1**, como medida compensatória pela supressão de 03 (três) ipê-amarelo;
2. A área destinada à execução do PTRF possui 0,26ha, localizada nas coordenadas UTM de referência 18°49'30.27"S, 48°28'52.57"O. (22K, Sirgas 2000), em área de APP antropizada.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: *R$ 2.480,35 - 02/10/2026*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia
MASP: 1.503.538-9

Nome: Yasmim Novais Cabral
MASP 1665431-1

Documento assinado eletronicamente por **Yasmim Novais Cabral**, **Servidora Pública**, em 05/10/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia**, **Gerente**, em 05/10/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150514227** e o código CRC **559531E2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013676/2026-24 SEI nº 150514227